

LIDO EM 21/11/16
Demétrio Senesim de Faria
Presidente



APROVADO EM
28/11/16
Demétrio Senesim de Faria
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 035/2016

A Comissão de Justiça e Redação

EM 22/11/2016
Demétrio Senesim de Faria
Presidente

Autorização celebração de acordo de parcelamento com Regime Próprio de Previdência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, no uso de suas atribuições que lhes são garantidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõe a Portaria nº. MPS nº. 402, 2008, submete à apreciação desta Câmara Municipal, o seguinte projeto Lei:

Art. 1º. As contribuições legalmente instituídas, devidas pelo ente federativo municipal e não repassadas à unidade gestora até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado em moeda corrente, mediante as regras da Portaria nº. 402/2008, do Ministério da Previdência Social.

§ 1º Mediante esta lei, mantido o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o Município poderá estabelecer regras específicas para acordo de parcelamento, observados os seguintes critérios:

I - previsão, em cada acordo de parcelamento, do número máximo de 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas e de quatro parcelas para cada competência em atraso;

II - aplicação de índice de atualização legal e de taxa de juros na consolidação do montante devido e no pagamento das parcelas, inclusive se pagas em atraso;

III - vedação de inclusão, no acordo de parcelamento, das contribuições descontadas dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas.

IV - rescisão do acordo por inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do acordo.

Art. 2º. As parcelas do acordo serão descontadas automaticamente, na conta do FPM, no dia 10 do mês seguinte ao seu vencimento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO EM

PRESIDENTE

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês-PB, 21 de novembro de 2016.


Antônio Justino de Araújo Neto

Prefeito